



ANEXO 09 - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PINTURA PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS OSTRAS - RJ

LOCAL: BAIRRO JARDIM BELA VISTA - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ



O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços de PINTURA NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, visando à celebração de contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, aqui denominada simplesmente CONTRATADA.

1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A câmara municipal de Rio das Ostras necessita de revitalização da pintura.

1.2.1 Para pintura no prédio da câmara municipal, estima-se uma área de superfície a ser pintada de 3.810,37 m²



1.2.2 Para cumprimento dos objetivos propostos, a Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) irá exercer o planejamento, acompanhamento e fiscalização efetiva dos serviços a serem executados. As intervenções terão o caráter de prevenção, correção e manutenção e serão executadas por meio de serviços de pintura, carga, transporte, descarga e acondicionamento dos resíduos.

1.2.3 RESPONSABILIDADES

- Na execução dos serviços, os caminhões, quando carregados, deverão estar com as carrocerias devidamente vedadas por lonas para que não haja derramamento de material nas vias públicas.
- Todas as intervenções serão executadas mediante a aprovação prévia por parte da fiscalização e da coordenação da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP).
- Para execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) emitirá uma ordem de serviço (O.S.). Estimativa de horas trabalhadas;
f. Identificação do local para a disposição do produto dos serviços, bem como a distância;
- Cada frente de serviço deverá ter no mínimo três pontos, início, meio e final.
- A empresa CONTRATADA deverá manter atualizado um sistema de gestão das fotografias, devidamente identificadas e organizadas.
- É obrigatório o uso de uniformes e EPI's de boa qualidade e em bom estado.
- A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) poderá realizar a substituição de qualquer equipamento que não esteja em condições adequadas de funcionamento e/ou produtividade, mesmo que tal constatação se verifique após a vistoria.

2 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

- 2.1** Os serviços de pintura, deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Todos os custos e despesas com combustível, troca de óleo, serviços de mecânica e eletricidade por ventura realizados nos equipamentos, lubrificação, troca de peças, se necessário, condição “sine qua non” para que o contrato seja efetivado, correrão por conta exclusiva da Empresa a ser contratada.
- 3.2** A Empresa a ser contratada se obriga durante a vigência do contrato a efetuar sem ônus para o Município, a



substituição dos equipamentos e máquinas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso apresentem avarias, sob pena de ser aplicada a ela multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato até que tal situação seja sanada.

- 3.3 Correrão também por conta exclusiva da Empresa a ser contratada, todos os custos e despesas com alimentação e transporte de seus empregados, bem como as decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações fiscais, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
- 3.4 Os trabalhadores deverão estar devidamente registrados, na forma da legislação vigente, o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser contratada.
- 3.5 Os trabalhadores da Empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme (À SERVIÇO DA SEMOP – PMRO), bem como equipados com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), tais como: botinas de couro, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.
- 3.6 A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação.
- 3.7 A empresa a ser contratada é responsável não somente pelos ônus e despesas enumeradas nos itens 3.1 a 3.3 acima, como também pelo ISS e INSS, devidos ao Município em virtude dos serviços a serem contratados.

4 DO CONTINGENTE DE MÃO DE OBRA

- 4.1 A Empresa a ser contratada obriga-se a colocar à disposição do Município, durante o prazo de vigência do contrato, mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços, com estrita observância das categorias profissionais.
 - 4.1.1 Execução de serviços de PINTURA NA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO.

5 RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 5.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação, certificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, atendendo as normas vigentes.



- 5.2 É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.
- 5.3 A CONTRATADA deverá manter representante legal responsável pela execução dos serviços, para atender com celeridade as solicitações da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS.
- 5.4 A CONTRATADA deverá zelar pela imagem de seus profissionais.

6 SEGURO

- 6.1 A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos e/ou retirados, devendo às suas expensas, segurar-los contra todos os riscos ou danos.
- 6.2 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA, também responderá diretamente sobre quaisquer acidentes ou danos à terceiros, devendo contratar seguro de acidentes relacionados às atividades e riscos do contrato.

7 FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Todos os serviços executados serão fiscalizados pela SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS.
- 7.2 Somente após a comunicação de início e/ou término da execução dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, sendo facultado à PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS, fundamentadamente, rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das possíveis desconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser refeita sem ônus.
- 7.3 A PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS manterá na fiscalização dos serviços, funcionário (s) com autoridade para exercer em seu nome, quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização.
- 7.4 A CONTRATADA deve permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização da PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS.

8 GESTÃO SOBRE TERCEIROS

- 8.1 Caberá exclusivamente a CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos (polícia militar, civil, concessionárias e empresas públicas e privadas, departamentos de trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o bom desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

9 GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 9.1 Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados à partir da data de conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.
- 9.2 Os materiais a serem utilizados deverão atender as especificações constantes neste Edital e respeitar o modelo, tipo e fabricante indicados explicitamente na proposta formulada pela CONTRATADA.



- 9.3 Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais de qualidade similar ou superior desde que haja previa autorização da PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS.

10 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA, OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDER (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO MÍNIMO DE 1.477,09 M2

11 NORMAS GENÉRICAS

- 11.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho ao Trânsito.
- 11.2 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a recomposição, necessária em função dos trabalhos executados pela mesma.
- 11.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reposição dos materiais e recomposição dos serviços que ainda não tenham sido totalmente concluídos, de acordo com projeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO, nos casos de acidentes por intempéries e casos fortuitos.

12 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E REPOSIÇÃO.

- 12.1 Caberá a CONTRATADA realizar serviços relativos ao melhoramento, padronização, correção de vandalismo e outros serviços técnicos especializados, atendendo todas as exigências requeridas conduzidas sob as diretrizes deste edital.
- 12.2 No caso de ato de vandalismo, a CONTRATADA apresentará para aprovação da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS, o competente orçamento para realização dos serviços de recuperação das instalações, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 12.2.1 Os trabalhos deverão ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria contratada, para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição de materiais e equipamentos, devendo ser submetidos à aprovação da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS.
- 12.2.2 Paralelamente deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS, croquis e registros fotográficos dos locais de ação de vândalos, acompanhado de orçamento com a discriminação das atividades relativas à substituição dos elementos danificados.



13 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA

- 13.1 Os serviços de pintura, correspondem à todas as atividades necessárias para manter a a superfície em perfeito estado de conservação, corrigindo as desconformidades encontradas.
- 13.2 As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção e/ou correção, ocorrerão por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATADA, por determinação da Fiscalização da CONTRATANTE.

14 EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE PINTURA

- 14.1 A CONTRATADA visando atender aos serviços de pintura deverá manter suas equipes devidamente uniformizadas e com identidade visual própria associada à identidade da PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS, de modo a evidenciar que a pintura esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do Município de Rio das Ostras:
- 14.1.1 Realizar as intervenções necessárias nos locais com defeitos, dentro dos prazos previstos.

15 REGISTRO

- 15.1 Todos os serviços de pintura deverão ser registrados em ordem de serviço, conforme padrão a ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS e arquivados em meio magnético até o término do Contrato.

16 REGIME DE TRABALHO

- 16.1 Os serviços de pintura deverão ser diários.

17 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTOS

- 17.1 A empresa CONTRATADA deverá instalar-se fisicamente no município de Rio das Ostras mediante locação, aquisição ou cessão de imóvel com características físicas compatíveis com a prestação do serviço contratado.
- 17.2 A empresa CONTRATADA deverá garantir que as equipes de pintura façam uso contínuo de uniformes, EPI's e EPC's, estabelecidos por normas.

18 PRAZO DO CONTRATO

- 18.1 90 dias corridos, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, que diz:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua



*duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **sessenta meses**”;*

19 DESEMBOLSO

DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

- 19.1 A Empresa Contratada deverá solicitar ao Fiscal da Contratante, vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços, após o aval do Fiscal, a Empresa Contratada deverá encaminhar a P.M.R.O. os seguintes documentos: Nota Fiscal, Planilha da Memória de Cálculo, Cronograma, Guias, CEI, Relatório Fotográfico e 2ª. Via das páginas do Diário de Obras referentes aos serviços executados.

20 OBSERVAÇÕES

- 25.1 Empresa Contratada deverá fornecer ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro/arquiteto responsável pela execução da obra.
- 25.2 Após a licitação, a Empresa Contratada deverá comparecer Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada, para retirar a autorização de início de obra.
- 25.3 A Empresa Contratada deverá manter no canteiro de obras e a disposição do fiscal da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas um livro apropriado, com páginas numeradas ("Diário de Obras"), para o registro diário do desenvolvimento da obra. Também fica a cargo da Empresa Contratada fotografar periodicamente a obra para demonstrar seu andamento nas diferentes fases.
- 25.4 Não será aceita pela fiscalização qualquer solicitação de prorrogação de prazo baseadas em problemas climáticos, pois a apresentação da proposta pelo Licitante pressupõe uma aceitação tácita a essa condição. Desde já fica o licitante ciente desta posição e para que tenha conhecimento dos índices pluviométricos da região, deverá o mesmo consultar o site abaixo (Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro).

Site: www.simerj.com

Link: http://www.simerj.com/default/reg_simerj.php

<http://simerj.com/default/regcbemerj.php>

- 25.5 Registro ou inscrição no **RENASEM** – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003) da empresa licitante e do responsável técnico.

21 ACEITE DE SERVIÇOS



- Estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências efetuadas pelos engenheiros e técnicos da Contratante no que diz respeito ao cumprimento das leis previdenciárias e trabalhistas (registro de empregados, recolhimento de FGTS e INSS), registro de ART/RRT no CREA/CAU, qualidade na execução, acabamento e limpeza que deverão estar de acordo com projetos, assim como, as especificações, normas e memorial descritivo.

Rio das Ostras, 02 de junho de 2023.